

Escola de Ciências Sociais da Fundação Getúlio Vargas
Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais
Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt

EDITAL nº. 02/2023 – Capacitação no Exterior

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC torna pública a realização de processo seletivo para o provimento de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior do Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais (PPHPBC), no âmbito do Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais” do Programa CAPES-PrInt (<https://capesprint.fgv.br>), coordenado pelo professor Celso Castro sob o tema “Inovação e Tecnologia”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Este Edital visa complementar os esforços despendidos pela FGV CPDOC na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.3 Informações sobre o Projeto supracitado estão disponíveis no Anexo I e em página própria do Portal CPDOC, disponível em: https://cpdoc.fgv.br/pos/capes_print.

2. DA DURAÇÃO E NÚMERO DE BOLSAS

Este Edital visa conceder 1 (uma) bolsa de 1 (um) mês para a realização de Capacitação no Exterior, a partir de outubro de 2023.

3. DO TEMA E INSTITUIÇÕES DE DESTINO

3.1 O Projeto “Ciência de Dados nas Ciências Sociais” tem como objetivo principal contribuir para a formação de profissionais com capacidades analíticas que

combinem métodos quantitativos, qualitativos e computacionais aplicados à pesquisa social e histórica.

3.2 As pessoas candidatas à Bolsa devem buscar desenvolver, sistematizar e/ou promover o uso de abordagens computacionais, quantitativas ou qualitativas, na obtenção, tratamento, análise e divulgação de dados de pesquisa relevantes para a comunidade acadêmica e a sociedade como um todo.

3.3 Há 22 instituições de destino no exterior cadastradas no âmbito deste Projeto. As pessoas candidatas devem consultar a lista de instituições no Anexo III e, de forma autônoma, buscar o aceite de seu estágio no exterior em alguma dessas instituições.

3.4 As instituições parceiras se reservam o direito de não aprovar a recepção de pessoas candidatas do Programa CAPES-PrInt.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 A pessoa candidata deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da implementação da bolsa:

4.1.1 Ser brasileira ou estrangeira com visto permanente no Brasil;

4.1.2 Ter vínculo empregatício com a FGV CPDOC;

4.1.3 Não acumular a Bolsa com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;

4.1.4 Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas;

4.1.5 Estar com o Currículo Lattes atualizado e possuir registro no ORCID (<https://orcid.org>);

4.1.6 Além das exigências relativas à proficiência de língua da IES de destino, deve-se apresentar comprovante válido de proficiência linguística para o bom desempenho nas atividades previstas, em acordo com as exigências da CAPES, especificadas no Anexo IV.

4.1.7 O comprovante de proficiência no idioma de trabalho no país de destino poderá ser apresentado até o momento da implementação da bolsa, mas

preferência é dada a sua apresentação no momento da inscrição (vide cronograma específico no item 10 deste Edital);

- 4.1.8** Apresentar um Plano de Trabalho que se adeque ao tema e aos objetivos do Projeto.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA PESSOA ORIENTADORA E DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR

- 5.1** A pessoa orientadora no exterior deve ter atuação acadêmica ou técnica consolidada e relevante para o desenvolvimento do Plano de Trabalho apresentado.
- 5.2** A instituição de destino deve ser uma IES, um Centro de Pesquisa, Galeria, Biblioteca, Arquivo ou Museu no exterior, de natureza pública ou privada, e de reconhecida competência no âmbito da Capacitação pretendida.
- 5.3** A instituição de destino deve constar na lista de instituições parceiras do Projeto, disponível no Anexo III deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA BOLSISTA

- 6.1** A concessão da Bolsa estará condicionada à assinatura de Termo de Concessão da CAPES, por meio do qual a pessoa se comprometerá a obedecer às obrigações nele contidas.
- 6.2** É de inteira responsabilidade da pessoa Bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu doutorado sanduíche, se necessário.
- 6.3** As obrigações vinculadas à Bolsa incluem:
- 6.3.1** Entregar relatório de atividades dentro do prazo de 1 mês a partir do fim da Bolsa;
 - 6.3.2** Ministrará ao menos uma palestra aberta no âmbito do Laboratório de Humanidades Digitais (LHuD) da FGV CPDOC durante a vigência do Projeto;
 - 6.3.3** Entregar os produtos previstos no Plano de Trabalho contemplado com a Bolsa.

- 6.3.4** Participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como fornecer informações para a divulgação dos resultados obtidos.
- 6.3.5** Fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.

7. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS

- 7.1** A bolsa de Capacitação contempla os seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento e instalação, bem como seguro saúde e adicional de localidade com alto custo de vida, quando for o caso, de acordo com as condições da Portaria da CAPES n° 202, de 16 de outubro de 2017.
- 7.2** Os valores dos benefícios estão definidos na página oficial do Programa CAPES-PrInt: <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.
- 7.3** Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares nem de adicional para dependente.
- 7.4** Os benefícios são outorgados exclusivamente à pessoa bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1** As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, segundo cronograma deste Edital, na supracitada página do Projeto na *Internet*.
- 8.2** O Formulário de Inscrição disponível no Anexo II deste Edital deve ser devidamente preenchido, assinado e submetido eletronicamente, juntamente dos documentos listados a seguir:
- 8.2.1** Cópia do CPF ou de visto permanente no Brasil;
- 8.2.2** Currículo Lattes atualizado, com o número ORCID;
- 8.2.3** Comprovante válido de proficiência no idioma de trabalho do país de destino, conforme estabelecido pela CAPES (vide Anexo IV deste Edital).
- 8.2.4** Currículo resumido da pessoa orientadora no exterior;
- 8.2.5** Aceite da pessoa orientadora no exterior, datado e assinado e em papel timbrado da IES ou Centro de Pesquisa de destino, aprovando o Plano de Estudo Individual, com a identificação do título do projeto, informando o

idioma de trabalho naquela instituição e o mês de estágio no exterior (modelo no Anexo V).

8.2.6 Plano de Trabalho, em português ou inglês, com até 2 páginas, incluindo obrigatoriamente os itens abaixo listados:

- a. Título;
- b. Objetivos da Capacitação;
- c. Adequação com os objetivos do Projeto referido neste Edital;
- d. Justificativa para a escolha da instituição de destino, bem como da pessoa orientadora no exterior;
- e. Cronograma de trabalho.

8.3 A CAPES ou a FGV CPDOC poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo.

8.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, reservando-se para a CAPES e para a FGV CPDOC o direito de excluí-la da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9. DO CRONOGRAMA

Inscrições Portal CPDOC	Resultado Portal CPDOC	Período de Nomeação CAPES SCBA	Início das Atividades Exterior
20 de abril a 07 de junho de 2023	Até 16 de junho de 2023	16 de junho a 5 de julho de 2023	Outubro a dezembro de 2023

10. DA SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros indicados pelo Coordenador do Projeto.

10.2 A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação encaminhada pela pessoa candidata, homologando ou não sua inscrição, e pela análise de mérito e classificação das propostas;

10.3 A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:

10.3.1 Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;

10.3.2 Pertinência do Plano de Trabalho com o Projeto CAPES-PrInt;

- 10.3.3** Exequibilidade do Plano de Trabalho no exterior dentro do cronograma previsto;
- 10.3.4** Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica da pessoa orientadora no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- 10.3.5** Prioridade às candidaturas com interação técnico-científica precedente ou em andamento;
- 10.4** A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher a vaga, caso julgue que nenhuma das candidaturas atenda às expectativas e aos objetivos do Projeto.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1** A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:
 - 11.1.1** O resultado do processo seletivo será informado por e-mail, obedecendo o cronograma previsto neste Edital.
 - 11.1.2** A pessoa aprovada também terá seu nome divulgado no Portal CPDOC.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** É possível contestar o resultado por meio de Formulário Eletrônico, disponível na já mencionada página do Projeto no Portal CPDOC, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 12.2** Os recursos serão analisados por, pelo menos, três membros do PPHPBC.
- 12.3** Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior.
- 12.4** A CAPES e a FGV CPDOC não se responsabilizam por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.
- 12.5** A CAPES e a FGV CPDOC não disponibilizarão entre as pessoas candidatas acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Este Edital foi elaborado com base no Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).
- 13.2** É vedada a concessão de bolsas a cônjuges ou parentes de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 13.3** Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada via Formulário Eletrônico, disponível na página do Projeto no Portal CPDOC.
- 13.4** Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES PrInt FGV, conjuntamente com a CAPES, quando necessário.
- 13.5** Se o estudo conduzido com a Bolsa concedida por este Edital tiver valor comercial ou envolver o estabelecimento de uma patente ou de propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº13.243/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
- 13.6** A homologação da bolsa levará em consideração a conveniência e oportunidade para a Administração, bem como a disponibilidade orçamentária do Projeto e a disponibilidade da instituição de destino para o período previsto de atividades.
- 13.7** O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

CELSO CASTRO

DIRETOR, FGV CPDOC

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2023.